

L E I nº 004/2004

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder um desconto de 25% do valor lançado do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do exercício de 2004.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais APROVOU, e eu, Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campina da Lagoa, autorizado a conceder um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do valor lançado para o exercício financeiro de 2004.

Parágrafo Único: O desconto de que trata o caput deste artigo, só será concedido para pagamento á vista e que forem efetuados até o dia 30 de abril de 2004.

Art. 2º - Para o exercício de 2004, até a atualização do Código Tributário Municipal, os lançamentos de Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana, não sofrerão o índice inflacionário apurado no período de janeiro a dezembro de 2003, imediatamente anterior ao do lançamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 12 de Abril de 2004.

Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves
Prefeito Municipal